

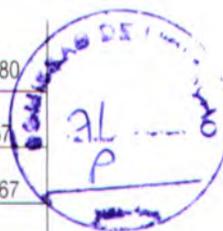


ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Média	
				VR. UNT	VR. TOTAL
1	BORRACHA PONTEIRA BRANCA) C/50 UND;)	UND	2000	0,40	800,00
2	CADERNO COM ASPIRAL CADERNO UNIVERSITARIO, ESPIRAL, 1 MATERIA, 96 FLS, CAPA FLEXIVEL, FOLHA BRANCA, PAUTADA, ESTAMPAS VARIADAS.	UND	2000	7,88	15.766,67
3	PEN DRIVE MEMORIA DE 8G	UND	15	41,93	629,00
4	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, CAIXA COM 50 CANETAS, COR AZUL, ESCRITA FINA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5 MM, ESFERA EM TUNGSTÊNIO	CAIXA	40	34,73	1.389,33
5	CANETINHAS COLORIDAS CANETINHAS DE BOA QUALIDADE, PACOTE COM 12 UNIDADES EM DIVERSAS CORES.	PACOTE	60	30,31	1.818,40
6	CARTOLINA COMUM, DIVERSAS CORES, 150G 50X66)	FOLHA	200	1,08	216,67
7	COLA DE ISOPOR - 90 GR	UND	150	3,26	489,00
8	E.V.A. CORES VARIADAS PLACA DE ESPUMA VINILICA ACETINADA. FORMATO: 60 X 40CM. CORES SORTIDAS	FOLHA	200	4,46	892,00
9	ESTILETE LARGO ESTILETE COM CABO DE PLÁSTICO 29BP	UND	55	5,65	310,75
10	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA, MATERIAL METAL CROMADO	UND	13	3,10	40,30
11	FITA GOMADA MEDINDO 38MMX50M	UND	60	14,64	878,40
12	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 METÁLICO CAPACIDADE ATE 25 FOLHAS	UND	14	23,83	333,57
13	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26X6 C/5000 UNDS MATERIAL METAL	CAIXA	50	5,63	281,50
14	LÁPIS PRETO COMUM 2.0 CX C/ 144 CORPO SEXTAVADO DE MADEIRA, ENVERNIZADO E APONTADO CX COM 144 UND;	CX	15	28,12	421,80
15	MARCA TEXTO CANETA FLUORESCENTE COR A ESCOLHER, COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁGUA, CORANTES E ADITIVOS, COM PONTA DE FIBRA, CAIXA COM 12 UNIDADES	UND	55	3,43	188,83
16	PINCEL ATÔMICO CORES VARIADAS MARCADOR PERMANENTE CORES VARIADAS	UND	55	3,73	205,33
17	PISTOLA PARA COLA QUENTE PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE, DE TERMOPLASTICO, MEDINDO TAMANHO PEQUENO, PARA BASTAO FINO	UND	20	29,33	586,67
18	REFIL PARA PISTOLA DE COLA QUENTE TRANSPARENTE	UND	200	2,93	586,67
19	RESMA DE PAPEL RECICLADO A4 75G CAIXA COM 10 RESMAS, RESMAS COM 500 FOLHAS	UND	130	23,21	3.017,73
20	TESOURA GRANDE TESOURA MULTIUSO COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO PLÁSTICO PRETO, TAMANHO 21 CM	UND	14	14,64	204,96

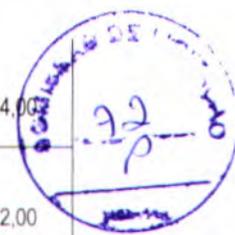


21	TNT EM PEÇA, CORES VARIADAS, VERMELHO, PRETO, BRANCO, LARANJA, AZUL, VERDE, ROSA	PEÇA	15	95,19	1.427,80
22	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO OFÍCIO A4	UND	200	3,43	686,67
23	RESMA DE FOLHA ADESIVA PAPEL A4	UND	100	45,67	4.566,67
24	PASTA AZ PASTA ARQUIVO REGISTRADORA A/Z, TAMANHO OFÍCIO, LOMBADA DE 45MM, CONFECCIONADA EM PAPELÃO, COM REVESTIMENTO EXTERNO PLASTIFICADO, DOTADA DE FERRAGENS E FIXADOR DE PAPEIS.	UND	15	11,33	170,00
25	ENVELOPE BRANCO 11,5 X 22 CM	UND	150	0,67	100,00
26	Bolas de Futsal Oficial peso aproximado 410/440 GRS diâmetro de 61/64 cm material termotec poliuretano câmara airbilty miolo slipsistem removível e lubrificada de acordo com as normas e com o selo da FIFA.)	UND	30	118,33	3.550,00
27	COLETES PARA PRÁTICA DE ESPORTE 100% poliéster, dupla Face, aberto dos dois lados, com elástico encapado, gola fresca, tamanho P)	UND	13	15,83	205,83
28	COLETES PARA PRÁTICA DE ESPORTE 100% poliéster, dupla Face, aberto dos dois lados, com elástico encapado, gola fresca, tamanho M	UND	12	15,83	190,00
29	COLETES PARA PRÁTICA DE ESPORTE 100% poliéster, dupla Face, aberto dos dois lados, com elástico encapado, gola fresca, tamanho G	UND	12	15,83	190,00
30	Bola de Voleibol Oficial peso aproximado 260/280 GRS, diâmetro 65/67 cm, com 18 gomos, câmara airbilty, miolo removível e lubrificado, material microfibrã, matrizada, 1ª linha aprovada de acordo com as normas da CBV (Confederação Brasileira de Voleibol)	UND	13	166,67	2.166,67
31	Bolas de Futebol de Campo Bolas de futebol de campo, peso aproximado 400/450 GRS, diâmetro 68/70 cm, com 32 gomos costurados, câmara airbilty, matrizada, miolo slipsistem e miolo removível, costurada a mão	UND	5	250,00	1.250,00
32	Rede de Volêi completa (Fita, antena em fibra de vidro e cabo de aço), medindo 10 x 1,0 M, 02 lonas confeccionadas em PVC emborrachado com costura dupla, malha de 10 cm, fio de 2,5 MM de polietileno virgem na cor preta, quadro estrutural confeccionado	UND	12	158,33	1.900,00
33	Bomba para inflar bolas em metal, dupla ação enche nos dois sentidos, mangueira em borracha revestida em Nylon, com agulha em metal, sobressalente;	UND	13	37,67	489,67
34	Apito para atividades esportivas (100 % em abs, de alto impacto, potencia sonora superior a 12 DB, 2 câmaras, 4 ressoadores, com esferas, cor prata;)	UND	13	16,67	216,67
35	Cone para sinalização de PVC 75 cm, cor laranja com faixas brancas, base 40X 40 cm.	UND	12	46,67	560,00
36	Rede oficial de Futsal modelo profissional , fio 4mm duplo malha 10 x 10 com tratamento de proteção U.V em nylon / polietileno	UND	12	163,00	1.956,00
37	Rede oficial de Futebol modelo profissional, fio 4 mm duplo malha 15 x 15 com tratamento de proteção U.V em nylon/polietileno	UND	12	228,33	2.740,00
38	CALÇA PARA CAPOEIRA EM HELANCA, BRANCA, COM ELÁSTICO E PASSANTES NA CINTURA, EM TAMANHOS DIVERSOS	UND	30	95,00	2.850,00
39	CAMISETA EM POLIVISCOSE COM SERIGRAFIA NA FRENTE E NAS COSTAS ESCRITA EM PRETO. CAMISETA AMARELA. TAMANHOS DIVERSOS (DO P AO G	UND	30	33,33	1.000,00
40	Cartão para árbitro oficial para futebol de campo	UND	13	14,00	182,00
41	Cartão para árbitro oficial para futsal.	UND	13	16,00	208,00





42	Luva de goleiro para futebol de Campo tamanho p,m e g, confeccionada em PVC, com palma resistente feita com composto de borracha, fechamento com cinta de velcro deduplo alcance envolvendo todo o pulso.	UND	6	74,00	444,00
43	Luva de goleiro para futsal de Quadra tamanho p, m e g, confeccionada em PVC com palma resistente feita com composto de borracha, fechamento com cinta de velcro de duplo alcance envolvendo todo o pulso.	UND	6	72,00	432,00
VALOR GLOBAL R\$					56.539,55





ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____



**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
....., COM A EMPRESA.....,
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/ME sob o nº, através da Secretaria de, representada pelo Secretário(a) de, Sr(a)., doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na Rua, Nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº **SE-PE007/18**, Processo nº **SE-PE007/18**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no Pregão Eletrônico nº SE-PE007/18, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e na proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto Aquisição de Material de Expediente; Material Esportivo; Material de Sinalização e Afins; e Uniformes, Tecidos e Aviamentos para Atender as Escolas e Creches, Junto a Secretaria de Educação do Município de Nova Russas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1-A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ (.....), conforme planilha constante do ANEXO contratual, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1-O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.



CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária 0901.10.301.0018.2.047 - Gestão do Programa de Atenção Básica.

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00 - Material de Consumo;

SUB-ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.14 - Material Esportivo, 33.90.30.16 - Material de Expediente, 33.90.39.23 - Uniformes, tecidos e Aviamentos, 33.90.39.44 - Material Sinalização, Visual e Afins e 33.90.30.99 - Material de Expediente Diversos;



CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1-Os preços são firmes e irredutíveis;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

8.1-Os produtos deverão ser entregues de acordo com as solicitações das Unidades Administrativas, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

8.2-Os produtos entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão receptor.

8.3-A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o produto entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

8.4-A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, o produto que vier a ser recusado.

8.5-O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão de empenho e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1-Entregar os produtos/serviços objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.4-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.



CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da respectiva Secretaria Municipal, em caso de atraso superior a 30(trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4)Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à respectiva Secretaria Municipal, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c)Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

11.2-As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a)de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão.

b)de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Nova Russas.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem



que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Nova Russas, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Nova Russas (CE), de de 2018.

Nome do Secretário/Ordenador
SECRETARIA DE
CONTRATANTE

Nome do Representante
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:
CPF/MF:

02. _____

Nome:
CPF/MF



ANEXO III - DECLARAÇÕES

(A) DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E OBEDIÊNCIA AS CLÁSULAS DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-PE007/18

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada à Rua/Av
.....(Endereço Completo), declara, para todos os fins de
direito, que conhecemos e nos submetemos aos termos constantes do Edital nº SE-
PE007/18, e de seu(s) Regulamento(s), bem como que temos todas as condições de
cumprir às exigências editalícias, tanto no que concerne à apresentação de documentação
para a habilitação do certame.

(Local e Data)

Assinatura do Representante Legal

(B) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ARTIGO 7º INCISO XXXIII DA CF/88 – DECLARAÇÃO DO MENOR PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-PE007/18

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho
noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com
menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de
conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e
suas alterações posteriores.

(Local e Data)

Assinatura do Representante Legal